



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Gerência de Contratação

Número Processo: 0000386-31.2020.8.01.0000

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Assunto:

INFORMAÇÃO

À CPL

Senhor Pregoeiro,

Trata-se de responder o pedido de esclarecimento por parte da empresa Premium constante no evento 0833724.

Pois bem, o Decreto 5.452 - **CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO** - CLT e Regulamentação do uso de uniforme conforme Lei 13.467/2017, traz regras que estabelecem o uso de uniforme conforme abaixo:

Art. 456-A. Cabe ao empregador definir o padrão de vestimenta no meio ambiente laboral, sendo lícita a inclusão no uniforme de logomarcas da própria empresa ou de empresas parceiras e de outros itens de identificação relacionados à atividade desempenhada.

O uso de uniforme em prestadoras de serviços é comum. A maioria delas o utiliza para manter um padrão de qualidade e promover segurança ao cliente, que identifica o técnico da empresa solicitada. Parece simples, mas o uso da vestimenta tem regras publicadas na CLT, que precisam ser seguidas para não ocasionar nenhum problema para a gestão e também para quem o técnico.

O uniforme pode ser distribuído no primeiro dia de trabalho e as regras sobre o uso explicadas no momento da entrega.

Logo da empresa;

Tecido não muito quente e durável;

Bolsos para pequenos instrumentos de trabalho estarem de fácil acesso, como celular, por exemplo;

Cores neutras. Fuja das cores muito claras para disfarçar possíveis manchas que acontecem durante o reparo, nas trocas de peças. Cores muito escuras tornam o tecido mais quente. **Garantir bem-estar para a equipe de campo** também faz parte da tarefa.

Outro ponto muito importante é o uso de **EPIs** na prestação de serviços. Os equipamentos para proteção individual devem ser utilizados de acordo com o seguimento da prestadora, considerando o momento de pandemia em que estamos passando, no caso o uso de máscaras, luvas, álcool em gel. A orientação aos prestadores de serviço a necessidade de higienização das mãos.



Documento assinado eletronicamente por **Dala Maria Castelo Nogueira, Gerente**, em 18/08/2020, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Keops Francisco Cordeiro de Souza, Supervisor Administrativo**, em 18/08/2020, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0833736** e o código CRC **E51DB33F**.